



BROCHIER - RS

Lei nº1.171/2008

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 2 de outubro de 2008

LEI Nº 1.171, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza a alteração de meta no Plano Plurianual 2006/2009, a sua inclusão na LDO/2008, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 no Orçamento Anual de 2008.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59 e 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da meta nº 16, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Plano Plurianual 2006/2009, passando de “**Equipamentos para Montagem de Telecentro de Informática**” para “**Instalação de Telecentro Comunitário - Programa Inclusão Digital**”, e autoriza a sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2008 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04 - Recursos Vinculados e Próprios

12 - Educação

126 - Tecnologia da Informatização

0017 - Informática

1179 - Instalação do Telecentro Comunitário - Programa Inclusão Digital

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Material de Consumo R\$ 2.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

TOTAL: R\$ 10.000,00

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.05.13.392.0054.1200 - 4.4.90.51.00.01-1644-Obras e Instalações R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 10.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 02 DE OUTUBRO DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LAURI LEOPOLDO PILGER

Vice-Prefeito no exercício do

cargo de Prefeito Municipal

JADER DAVID VON MUEHLEN RUBIO KLEBER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Educação e Cultura